ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 817, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Autoriza a Prefeitura Municpal de Crixás, a realizar despesas com o Banco do Brasil S.A;, em Crixás e dá outras providências:"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estadode Goiás,aprovou e eu Prefeito Municpal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas com Contrato de locação de imóvel comercial e colocação de até(05)cinco funcionários administrativos à disposição do Banco do Brasil S.A. Agência de Crixás.

PARAGRAFO UNICO- Para consecução dos objetivos descritos no art. anterior, a Prefeitura Municipal de Crixás firmará o competente termo de convênio junto a instituição Bancária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as desposições em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.991.

Cristovão Pedroza Dietz
Presidente